

AO JUÍZO DO JUIZADO REGIONAL EMPRESARIAL DE PELOTAS/RS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º **5014538-96.2025.8.21.0022**

VON SALTIEL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, sob responsabilidade dos sócios Augusto von Saliél, inscrito na OAB/RS sob o n.º 87.924 e Germano von Saliél, inscrito na OAB/RS sob o n.º 68.999, nomeada como **ADMINISTRADORA JUDICIAL** (AJ) no processo de recuperação judicial ajuizado por (i) **JOÃO RODRIGUES MANTA - HOTÉIS DE TURISMO LTDA.** e (ii) **HOTÉIS MANTA S/A**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos termos a seguir expostos:

1. O Administrador Judicial tem, nos procedimentos falimentares e recuperacionais, natureza de agente auxiliar da Justiça, devendo atuar sempre na persecução do interesse público oriundo da regularidade de tais procedimentos.¹
2. Trata-se, em outras palavras, de cargo especialmente criado por Lei para auxiliar na organização e condução dos processos de recuperação judicial e falência, de modo que seu ofício mostra-se, nas lições de Sérgio Campinho, *"indispensável à administração dos respectivos processos e como fonte segura para o atingimento de suas finalidades"*.²

¹ Conforme clássica posição sustentada por VALVERDE, Trajano de Miranda. *Comentários à Lei de Falências*. V. 1. 4. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999, p. 445, e adotada, dentre outros, por SACRAMONE, Marcelo Barbosa. *Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência*. São Paulo: Saraiva, 2ª ed, 2021, p. 162, e CAMPINHO, Sérgio. *Falência e Recuperação de Empresa*. 9. Ed. São Paulo: Saraiva, 2018, p. 72.

² CAMPINHO, Sérgio. *Falência e Recuperação de Empresa*. 9. Ed. São Paulo: Saraiva, 2018, p. 72.

3. Nesta orientação, esta Administração Judicial agradece à oportunidade confiada por Vossa Excelência e, em resposta à decisão do EVENTO 65³, **indica a aceitação ao encargo mediante esta petição**, o qual será desempenhado com transparência e presteza, visando sempre a cumprir os deveres impostos pela Lei n.º 11.101/05 (LREF) e pelos princípios norteadores desta ferramenta jurídica destinada a lidar com a insolvência empresarial

4. Dentre as atribuições impostas ao Administrador Judicial pelo art. 22 da Lei n.º 11.101/05 (LREF), destacam-se as previstas nas alíneas “b”, “k” e “l” do inciso I, quais sejam, (i) fornecer, com presteza, todas as informações pedidas pelos credores interessados, (ii) manter endereço eletrônico na internet, com informações atualizadas sobre os processos de falência e de recuperação judicial, com a opção de consulta às peças principais do processo, (iii) além de aba específica para o recebimento de pedidos de habilitação/divergências, com modelos que poderão ser utilizados pelos credores.

5. Sendo assim, esta AJ indica abaixo o endereço eletrônico da Administração Judicial onde constarão as peças principais do feito à disposição dos credores, bem como *whatsapp* business e e-mail para atendimento exclusivo, quais sejam:

 www.vonsaltiel.com.br
 atendimento@vonsaltiel.com.br
 [51 99171-7069](https://api.whatsapp.com/send?phone=51991717069)

³ **3** - Nomeio administradora judicial a sociedade **VON SALTIEL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, CNPJ nº 34.852.081/0001-70, na pessoa de Germano Von Saltiel (OAB/RS 68.999) e na de Augusto Von Saltiel (OAB/RS 87.924), com sede na Rua Manoelito de Ornellas, nº 55, sala nº 1501, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre, CEP 90110-230, e-mail: atendimento@vonsaltiel.com.br, telefones (51) 3414-6760 e (51) 99171-706, mediante compromisso que poderá ser prestado mediante petição nos autos, com manifestação de ciência e aceitação, em 48h;

6. A Administração Judicial informa que disponibiliza, em seu site, uma aba específica destinada ao recebimento de habilitações e divergências de crédito. Nesse ambiente, os credores poderão acessar um modelo editável, elaborado para auxiliá-los na formulação de seus pedidos, garantindo o correto preenchimento das informações necessárias:



7. Adicionalmente, com o objetivo de proporcionar maior transparência e facilitar o acompanhamento das principais etapas e prazos dos processos de recuperação judicial e falência, a Administração Judicial disponibiliza um canal de atualizações via *WhatsApp*. Os credores interessados poderão se cadastrar de duas formas: respondendo ao *e-mail* da correspondência informativa sobre o deferimento do processamento da recuperação judicial, informando nome completo e número de telefone, ou, alternativamente, preenchendo um formulário eletrônico disponível no site desta Administração Judicial:

The screenshot shows the Von Satiél website with a dark background and a geometric pattern. The header includes the company logo and navigation links: A VON SALTIEL, SÓCIOS, EQUIPE, NOTÍCIAS, PERGUNTAS FREQUENTES, OUVIDORIA, and CONTATO. The main heading is "/Acompanhamento Processual". Below it, a paragraph explains the purpose of the form: to facilitate access to information about the main stages and deadlines of judicial recovery and bankruptcy processes, and to provide a channel for updates via WhatsApp for interested creditors. The form fields are: "Nome do credor", "E-mail", "Celular/WhatsApp", and a dropdown menu "Selecione o processo". An "Enviar" button is at the bottom.

8. Aponta-se, por fim, que esta Equipe Técnica já está adotando as primeiras medidas cabíveis referentes ao seu encargo, indicando que está diligenciando para (i) a elaboração da minuta do primeiro edital referente ao art. 52, §1º, da Lei n.º 11.101/05, (ii) o envio de correspondências aos credores, (iii) a elaboração do orçamento da pretensão honorária, (iv) entre outras providências de praxe – todas essas medidas serão pormenorizadas pela Administração Judicial na próxima petição no prazo já concedido pela decisão do EVENTO 65.

Nesses Termos,
É a Manifestação.

Pelotas/RS, 11 de julho de 2025.

VON SALTIEL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
CNPJ 34.852.081/0001-70

AUGUSTO VON SALTIEL
OAB/RS 87.924

GERMANO VON SALTIEL
OAB/RS 68.999

RENATO MINEIRO NEUMANN
OAB/RS 107.133

MATEUS PORTAL
OAB/RS 125.100